

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N°. 24/2022

Os vereadores membros das comissões permanentes relacionadas, em análise às informações encaminhadas por meio do Ofício n°. 158/2022-PGM, entendem que foi suprida a falta do Anexo I e apresenta emenda aditiva ao Art. 6º, alterando-se sua redação e especificando o detalhamento, conforme segue abaixo:

EMENDA 01

“Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida -6;

VII – Reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista nos artigos 17 e 18 desta Lei, serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo da natureza de despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União -20;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31;

IV – transferências a Municípios – 40;

V – transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

VI – transferências a Instituições privadas com Fins Lucrativos – 60;

VII – transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

VIII – transferências a Consórcios Públicos – 71;

IX – execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;

X – aplicações diretas – 90;

XI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

XII – aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº. 141, de 2012 – 95;

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

XIII – aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº. 141, de 2012 – 96;

XIV – Reserva de Contingência – 99.”

EMENDA 02

Na sequência, verificamos que existem, no projeto analisado, dois Art. 7º, sendo que o primeiro deve ser retirado, por estar em duplicidade.

Salientamos que essas informações foram confirmadas junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

EMENDA 03

No Art. 25, onde consta “§ 1º”, deve constar “**Parágrafo único**”.

EMENDA 04

No caput do Art. 29, onde aparece a expressão “*Lei Orçamentária Anual para 2022*”, deve ser corrigido, passando a constar “**Lei Orçamentária Anual para 2023**”.

EMENDA 05

Sugere emenda aditiva ao **Artigo 33**, incluindo-se o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 33(...)

Parágrafo único. Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outra.”

EMENDA 06

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

No Art. 50, onde aparece a expressão “*Lei Orçamentária Anual para 2022*”, deve ser feita correção, passando ao seguinte texto “***Lei Orçamentária Anual para 2023***”.

Incluídas as alterações acima relacionadas, emitimos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº. 24/2022.

É o parecer.

Castro, 04 de maio de 2.022.

 Documento assinado eletronicamente por **José Otávio Nocera, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

José Otávio Nocera
Presidente CFO

 Documento assinado eletronicamente por **Joel Antonio de Souza, Vereador Segundo Secretário da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Joel Antonio de Souza
Relator CFO

 Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan S. Flugel
Membro CFO

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Gerson Sutil
Presidente CCJ

 Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Joel Elias Fadel
Relator CCJ

 Documento assinado eletronicamente por **José Otávio Nocera, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

José Otávio Nocera
Membro CCJ

projeto de lei LDO



De Dulcileia Ana Reis <dulcileiaana@gmail.com>
Para <juridico@castro.pr.leg.br>
Data 2022-05-03 18:09

Projeto de lei 2023.doc (~156 KB)

Patricia estou encaminhando o projeto de lei

No art. 6 estava faltando o detalhamento

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6;

VII – Reserva de contingência – 9.

o art. 7 que está abaixo, está repetido então tem que excluir pq o parag. 2º é a continuação do ar. sexto.

Obg

--

Dulcileia Ana dos Reis
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Castro
(42)2122-5007

CCJ-CFO-24

Relatório de auditoria final

2022-05-05

Criado em:	2022-05-04
Por:	PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER (juridico@castro.pr.leg.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA912YkdqlT0IREd2sZ81JVR0OouyQncWx

Histórico de "CCJ-CFO-24"

- 📄 Documento criado por PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER (juridico@castro.pr.leg.br)
2022-05-04 - 19:54:00 GMT
- ✉️ Documento enviado por email para GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-05-04 - 19:55:05 GMT
- ✉️ Documento enviado por email para JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-05-04 - 19:55:05 GMT
- ✉️ Documento enviado por email para JOEL ELIAS FADEL (joelfadel@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-05-04 - 19:55:05 GMT
- ✉️ Documento enviado por email para JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-05-04 - 19:55:05 GMT
- ✉️ Documento enviado por email para JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL (jflugel@castro.pr.leg.br) para assinatura
2022-05-04 - 19:55:05 GMT
- ✅ JOEL ELIAS FADEL (joelfadel@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-05-04 - 20:23:54 GMT
- ✍️ Documento assinado eletronicamente por JOEL ELIAS FADEL (joelfadel@castro.pr.leg.br)
Data da assinatura: 2022-05-04 - 20:23:54 GMT - Fonte da hora: servidor
- 📄 Email visualizado por JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br)
2022-05-04 - 20:24:57 GMT
- ✅ JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
2022-05-04 - 20:25:09 GMT



 Documento assinado eletronicamente por JOEL ANTONIO DE SOUZA (joelzeca@castro.pr.leg.br)

Data da assinatura: 2022-05-04 - 20:25:09 GMT - Fonte da hora: servidor

 JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL (jflugel@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

2022-05-04 - 20:29:16 GMT

 Documento assinado eletronicamente por JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL (jflugel@castro.pr.leg.br)

Data da assinatura: 2022-05-04 - 20:29:16 GMT - Fonte da hora: servidor

 JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

2022-05-04 - 20:45:35 GMT

 Documento assinado eletronicamente por JOSE OTAVIO NOCERA (zenocera@castro.pr.leg.br)

Data da assinatura: 2022-05-04 - 20:45:35 GMT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br)

2022-05-05 - 17:10:27 GMT

 GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br) concordou com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

2022-05-05 - 17:11:01 GMT

 Documento assinado eletronicamente por GERSON SUTIL (gersonsutil@castro.pr.leg.br)

Data da assinatura: 2022-05-05 - 17:11:01 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2022-05-05 - 17:11:01 GMT

